



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação e Formação Livre Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ensino e Formação da Bahia (FEFB), com sede no município de Ipirá, no estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Marco Antonio Marques da Silva		
e-MEC N°: 202024048		
PARECER CNE/CES N°: 557/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/8/2022

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata o processo do credenciamento institucional, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade de Ensino e Formação da Bahia (FEFB), código e-MEC nº 24281, com sede na Travessa São José, nº 9, Centro, no município de Ipirá, no estado da Bahia, CEP: 44.600-000, mantida pelo Instituto de Educação e Formação Livre Ltda., código e-MEC nº 17369, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.255.256/0001-99, conforme pedido protocolado no sistema e-MEC em 4 de novembro de 2020, sob o nº 202024048.

Vinculada ao credenciamento EaD foi solicitada a autorização para funcionamento do curso superior de Criminologia, bacharelado (código e-MEC nº 1548629; processo e-MEC nº 202024094).

Após a avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Instituição de Educação Superior (IES) ofereceu impugnação à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que proferiu o Relatório de Avaliação nº 176369, com os seguintes conceitos:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	3,67
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	2,71
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,44
Eixo 4: Políticas de gestão	3,29
Eixo 5: Infraestrutura	2,56
Conceito Final Faixa	3,00

Com base no resultado da avaliação, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu Parecer Final em 13 de julho de 2022, com sugestão de indeferimento do pedido de credenciamento EaD. A seguir, transcrevo o inteiro teor do Parecer Final da SERES:

[...]

1. DADOS DO PROCESSO

Processo de Credenciamento EaD nº: 202024048

Dados da Mantenedora

Código da Mantenedora: 17369

CNPJ: 07.255.256/0001-99

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO LIVRE LTDA

Dados da Mantida

Código da Mantida: 24281

Nome/Sigla da Mantida: Faculdade de Ensino e Formação da Bahia/FEFB

Endereço: Travessa São José, nº 09, Centro, Ipirá /BA - CEP: 44.600-000

Índices da Mantida

CI - Conceito Institucional: -

CI-EaD - Conceito Institucional EaD: -

IGC - Índice Geral de Cursos: -

Não credenciada para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu na modalidade presencial.

A Mantenedora protocolou no sistema e-MEC o presente Processo de Credenciamento EaD da Mantida, juntamente com o(s) seguinte(s) pedido(s) de autorização de curso EaD:

Processo nº	Código do Curso	Curso
202024094	1548629	CRIMINOLOGIA

O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Mantida, pelo Poder Público, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Para tanto, o processo será instruído com análise documental, avaliação externa in loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação e parecer do Conselho Nacional da Educação (CNE), a ser homologado pelo Ministro de Estado da Educação.

2. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Após o protocolo, os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, serão submetidos à análise da coordenação-geral competente, o qual será responsável por exarar o despacho saneador.

Em 21/12/2020, a fase de despacho saneador foi concluída com resultado **PARCIALMENTE SATISFATÓRIO**.

3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, nas Portarias Normativas MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, e nº 11/2017, o processo de credenciamento EaD foi encaminhado ao Inep para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

O Instrumento de Avaliação de 2017 contempla as 10 dimensões determinadas pelo art. 3º da Lei do SINAES : a missão e o plano de desenvolvimento institucional

(PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em cinco eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

É importante ressaltar que os conceitos obtidos nas avaliações não garantem, intrinsecamente, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam a Secretaria em suas decisões regulatórias.

A avaliação efetuada no âmbito do presente processo ocorreu no período de 15/09/2021 a 17/09/2021, no endereço: Travessa São José, nº 09, Centro, Ipirá /BA, tendo como resultado o relatório de avaliação de código 166111.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade do Inep, o processo prossegue para a fase de manifestação da instituição e da Seres. Como resultado, o protocolo poderá ser encaminhado para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), quando impugnada a avaliação, ou seguirá para a apreciação desta Secretaria, que analisará os elementos da instrução documental, a avaliação do Inep e o mérito do pedido para elaboração do Parecer Final, com base em padrões decisórios definidos nas normas.

O relatório de avaliação in loco, referente ao processo em voga, foi impugnado **pela instituição** na fase de manifestação. E, com base nos argumentos apresentados, a CTAA conheceu **parcialmente** do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, estabelecendo a **alteração e manutenção** dos conceitos atribuídos aos indicadores abaixo, conforme relatado: (Grifo nosso)

Dimensão 2: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional		
Item	Inep	CTAA
2.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD.	2	2
2.7. Estudo para implantação de polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos.	2	2

Dimensão 4: Eixo 4 – Políticas de Gestão		
Item	Inep	CTAA
4.4. Processos de gestão institucional.	2	2

Dimensão 5: Eixo – Infraestrutura		
Item	Inep	CTAA
5.3. Auditório(s). NSA quando não houver previsão de atividades presenciais.	1	1
5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais.	2	2
5.13. Estrutura dos polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos. As informações dos polos devem estar disponíveis na sede da instituição.	1	3
5.14. Infraestrutura tecnológica.	2	2
5.15. Infraestrutura de execução e suporte.	2	2
5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.	2	2
5.18. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	1	1

É necessário observar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, após a deliberação pela CTAA, o exposto no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Conceitos Final e dos Eixos do Relatório de Avaliação, após apreciação da CTAA	
Eixo/Conceito Final	Conceito
<i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i>	3,67
<i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i>	2,71
<i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i>	3,44
<i>Eixo 4: Políticas de gestão</i>	3,29
<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	2,56
Conceito Final Faixa	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco e pela CTAA, para corroborar a atribuição dos conceitos, poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Com relação aos conceitos atribuídos aos cinco eixos do instrumento de avaliação in loco, destacamos abaixo os que obtiveram conceitos inferiores a 3, com os respectivos indicadores motivadores do resultado insatisfatório:

DIMENSÃO 2 - Desenvolvimento institucional (2,71):

Indicador	Conceito
2.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD.	2
2.7. Estudo para implantação de polos EaD.	2

DIMENSÃO 5 - Eixo 5: Infraestrutura (2,56):

Indicador	Conceito
5.3. Auditório(s).	1
5.6. Espaços de convivência e de alimentação.	1
5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	2
5.9. Bibliotecas: infraestrutura.	2
5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.	1
5.14. Infraestrutura tecnológica.	2
5.15. Infraestrutura de execução e suporte.	2
5.16. Plano de expansão e atualização de equipamentos.	1
5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.	2
5.18. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	1

Por fim, no item 6.6, quando a comissão é instada a redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, são apontadas as seguintes fragilidades:

Eixo 01: Planejamento e Avaliação Institucional - A atual CPA foi nomeada pela Portaria nº 05, de 19 de agosto de 2020. No Projeto encontra-se a descrição de como ocorrerá o envolvimento dos segmentos da comunidade acadêmica e os procedimentos que deverão ser utilizados para a coleta de dados. A análise documental e as informações obtidas durante a realização da visita evidenciam a existência de previsão de mecanismos de divulgação dos resultados da auto avaliação junto à comunidade acadêmica. É possível identificar a descrição metodologia que será utilizada para garantir a disponibilização dos resultados aos diferentes segmentos da comunidade acadêmica. Falta clareza, no entanto, sobre como esse

processo ocorrerá para garantir uma abordagem mais analítica quando da análise e da divulgação dos dados e, da mesma forma, para que os estudantes de EaD acessem efetivamente tais resultados e percebam a utilização deles como ferramenta de gestão. (grifamos)

Eixo 02: Desenvolvimento Institucional - A IES indica sua missão, seus objetivos e para alcançá-los propõem as Metas Gerais da IES, além de Metas que se aproximam da EaD (retiradas das Metas Específicas da IES) e Metas Específicas para EaD. Da análise das metas e da previsão de execução é possível identificar que algumas já foram implementadas e outras permanecem pendentes, como por exemplo: Conceber um programa que incentive a produção autoral de material didático para os professores vinculados aos cursos de graduação EAD na IES; Construir o Estúdio para Gravação de Vídeo Aulas e transmissões ao vivo; Adequar o auditório da FEFB para a transmissão de web conferências e defesas de trabalhos; Criação dos ambientes para tutoria na Sede da IES. No que tange à comunicação da missão, objetivos e metas com a política de ensino, extensão e pesquisa destaca-se que a IES apresenta os princípios norteadores das referidas políticas, de forma que, “as políticas de Ensino da FEFB visam o ensino como forma de inserir o cidadão em um processo em que, ao mesmo tempo em que apreenda as técnicas relativas à profissão escolhida, permita a constituição de uma visão universal da Ética, voltando-se para a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, além do desenvolvimento de ações afirmativa dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, conforme preconizam as legislações vigentes sobre os temas.” Em relação à política de Pesquisa e Iniciação Científica, mesmo não sendo, nesse caso, uma exigência para o ato de Credenciamento em EaD no texto do PDI encontramos elementos que a caracterizam e a indicação de várias ações para fomentar a participação discente e docente na extensão. Não foi possível, no entanto, encontrar evidências de que tais ações de ensino, iniciação à pesquisa e extensão garantirão ações internas, transversais a todos os cursos, e, externas, com vistas a responsabilidade social. Além disso, segundo o texto do PDI, a meta “Constituir ações transversais a todos os cursos de modo que se executem os projetos de Responsabilidade Social no âmbito da Sede e dos Polos EaD” não possui previsão para ser implementada. (grifamos)

Eixo 03: Políticas Acadêmicas - A IES apresenta em seu PDI as ações acadêmico-administrativas e políticas de Ensino, Pesquisa ou Iniciação Científica, de Inovação Tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural, Programas de nivelamento e monitoria, Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para ações de extensão e de curricularização da extensão, Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos. Apresenta elementos de Comunicação Externa e Interna e previsão de um Programa Institucional de Apoio ao Discente constituído e organizado a partir do Centro de Apoio ao Estudante – CAE, bem como a previsão de implementação de um Programa de Apoio à Participação em Eventos de Cunho Acadêmico-Científico. Por outro lado, não apresentam políticas de ações para mobilidade acadêmica ou internacionalização e, de forma geral, nas reuniões com os coordenadores, professores e tutores essas ações previstas no PDI não foram expressas, pois não souberam dar informações sobre as atualizações curriculares e os procedimentos de realização de ações de nivelamento e monitorias. Não foi possível também encontrar evidências de que serão realizadas práticas inovadoras para a extensão e não se observou políticas de incentivo para participação em eventos

internacionais, não existindo previsão de destinação de verba para participação em eventos. Não foi possível identificar uma instância específica que atue transversalmente às áreas e a Ouvidoria será realizada pelo setor de apoio psicológico ao aluno, não pressupondo a manifestação da comunidade ou a construção de insumos para a melhoria da qualidade institucional. O programa de acessibilidade apresentando não representa a realidade da IES, observada pela Comissão durante a visita virtual in loco, em que os sanitários adaptados só estão presentes apenas no primeiro piso da IES, que conta com 3 pisos. Além disso, não foram apresentadas às comissões as iniciativas de acessibilidade no AVA destinadas aos alunos do EAD. (grifamos)

Eixo 04: Políticas de Gestão - A IES apresentou em seu PDI a Política de capacitação docente e formação continuada, que visa estimular a qualificação sistemática do corpo docente, e do corpo técnico-administrativo. No entanto, na reunião com os docentes, tutores e coordenadores não foi citado um programa já implantado de capacitação para a EAD. O Regimento da IES prevê órgãos gestores e colegiados com a participação de técnicos, discentes, sociedade civil organizada. Porém, não há previsão de representantes de Tutores e alunos do EAD, especificamente. A descrição do fluxo de controle de produção e distribuição do material didático para a EAD está prevista como plano anexo ao PDI, porém, nas reuniões com o Coordenadores, com os Professores e com os Tutores, não foi possível constatar com clareza como será esse processo. Ademais, a Comissão solicitou à IES a apresentação do AVA, ou evidências do material produzido ou em produção para as disciplinas e embora a apresentação tenha acontecido não foi possível perceber com clareza a proposta do Ambiente Virtual de Aprendizagem. A sustentabilidade financeira está prevista no PDI, de forma superficial, introdutória. A planilha de sustentabilidade financeira foi apresentada à Comissão e o planejamento orçamentário apresentado pela IES contempla as políticas institucionais, e prevê a partir da participação de diferentes órgãos no dimensionamento de suas necessidades em termos de ensino- pesquisa -extensão. (grifamos)

Eixo 05: Infraestrutura - Verificou-se que a estrutura apresentada pela FEFB, atenderá em parte às necessidades institucionais. As instalações administrativas, salas de aula, salas de professores/tutores, sala da CPA e as instalações sanitárias apresentam uma boa estrutura, com mobiliário, iluminação, higiene e climatização adequados. O auditório e os espaços de convivência e alimentação não foram apresentados, não sendo possível evidenciá-los. A IES apresenta espaços adequados para atendimento aos discentes. O laboratório de informática atende em parte aos recursos tecnológicos disponíveis, não apresentando em seu interior acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais. A estrutura da biblioteca, atende em parte à demanda da IES, considerando que a IES não possui um software de controle do acervo da biblioteca ativo. As salas de apoio de informática não apresentam acessibilidade e não contemplam recursos tecnológicos transformadores/inovadores. Não foi possível evidenciar, por falta de elementos, a estrutura dos polos EaD e o plano de expansão e atualização de equipamentos. Tanto a infraestrutura tecnológica quanto a de execução e suporte atendem em parte à demanda da IES. Não ficou evidenciado a integração entre o AVA e o Sistema acadêmico. (grifamos)

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

4.1. Das normas aplicáveis

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos, desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235/2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20/2017, republicada no DOU de 3 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

Os arts. 3º e 5º da referida PN nº 20/2017 estabelecem os critérios utilizados pela Seres para analisar e decidir os processos de credenciamento EaD na fase do Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

(...)

Art. 5º O pedido de credenciamento EaD será indeferido, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtiverem conceito insatisfatório igual ou menor que dois:

I - PDI, política institucional para a modalidade EaD;

II - Estrutura de polos EaD, quando for o caso;

III - Infraestrutura tecnológica;

IV - Infraestrutura de execução e suporte;

V - Recursos de tecnologias de informação e comunicação;

VI - Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA; e

VII - Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso.

Parágrafo único. A SERES poderá indeferir o pedido de credenciamento caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente definidos para cada organização acadêmica.

4.2. Da análise do mérito

Considerando a análise documental, o resultado do relatório de avaliação e a existência de oferta de curso de graduação em funcionamento ou a ser autorizado, constata-se que **o pedido não atendeu**, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, conforme elencado abaixo: (Grifo nosso)

Portaria Normativa nº 20/2017	Requisito	Resultado da Análise
CONCEITOS		
Art. 3º, I	Conceito Institucional igual ou maior que três;	Atendimento do quesito. Obteve conceito final maior que 3, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.
Art. 3º, II e parágrafo único	Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o Conceito Institucional. Obs.: Conforme dita o art. 3º, § 1º, da Portaria Normativa nº 20/2017, será considerado como atendido esse critério na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um único eixo, desde que os demais eixos, e o conceito final, sejam iguais ou superiores a 3.	Não atendimento do quesito. Obteve conceitos menores do que 3 em dois dos cinco eixos, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.
DOCUMENTAÇÃO		
Art. 3º, III	Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)	Documentação inserida na aba do endereço sede do presente processo.
Art. 3º, IV	Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)	Documentação não inserida no processo. No processo consta o laudo técnico de segurança e rota de fuga e o plano de fuga e emergência, atestado por profissional, mas não emitido por órgão público competente.
Art. 3º, V	Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Documentação inserida na aba do endereço sede do presente processo.
INDICADORES		
Art. 5º, I	Conceito igual ou maior que três no Indicador 2.6: PDI, Política Institucional para a Modalidade EaD	Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 3).
Art. 5º, VII	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.7: Laboratórios, Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas - Infraestrutura Física	Não atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 2).
Art. 5º, II	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.13: Estrutura de Polos EaD;	Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação reformado pela CTAA. (Conceito 3).

Art. 5º, III	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.14: Infraestrutura Tecnológica;	Não atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 2).
Art. 5º, IV	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.15: Infraestrutura de Execução e Suporte;	Não atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 2).
Art. 5º, V	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.17: Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação;	Não atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 2).
Art. 5º, VI	Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.18: Ambiente Virtual de Aprendizagem.	Não atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação. (Conceito 1).

No que concerne aos indicadores apontados no art. 13 da PN nº 20/2017, elencamos abaixo os que obtiveram conceitos abaixo de 3, com as respectivas justificativas que embasam a análise da comissão de avaliação e da CTAA.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. **Justificativa para conceito 2:** Em seu PDI, (2020-2024, pág. 187), item 6.6. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, a IES relata que “Todos os laboratórios da FEFB são construídos com plena acessibilidade e possuem normas de segurança visíveis, bem como móveis ergonômicos que permitem o estudo com conforto e segurança de alunos e professores. Atualmente, são disponibilizados os seguintes laboratórios na IES: a) Npj; b) Laboratório de Informática.” Durante a visita in loco virtual, foi possível conhecer o laboratório de informática, constituído de: 12 computadores para alunos; 1 computador para o docente; climatização; ventilação adequada; iluminação adequada; cadeiras ergonômicas e acolchoadas; projetor de data show; e, conexão com a internet. Não existe um Plano de avaliação periódica da IES, entretanto, é de responsabilidade da CPA, conforme evidenciado na reunião com os seus membros e, descrito no documento “Projeto de Autoavaliação Institucional”, disponibilizado eletronicamente no Google Drive no arquivo “Anexos do PDI – FEFB”, pág. 180, e que, apresenta em seus objetivos, conforme item 4.2 “Objetivos Específicos”, pág. 204, o item “VI – verificar como a infraestrutura física atende ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, tanto na sede quanto nos polos;”, contemplado também nos Eixos Avaliativos da CPA, pág. 205, como no “Eixo 5 – Infraestrutura Física: que corresponde à Dimensão 7”, pág. 207, que diz “Dimensão 7 – Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação: coerência da infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação com o estabelecido em documentos oficiais; instalações gerais; biblioteca: acervo, serviços e espaço físico” O gerenciamento e manutenção patrimonial se apresenta no Anexo do PDI – FEFB (arquivo disponibilizado no Google Drive), pág. 299, a “Coordenação dos Laboratórios Didáticos: Trata-se do órgão responsável pelo gerenciamento dos laboratórios de informática e, portanto, de sala atualização e manutenção plena.”. No mesmo documento, pág. 304, a IES apresenta as “Metas/Plano de manutenção preventiva e corretiva no âmbito dos recursos tecnológicos”. Na pág. 357, a IES apresenta o “Regimento da Biblioteca e Plano de Contingência”, que contempla: pág. 363, é Competência da Biblioteca, no Art. 9º Compete ao Núcleo de Referência: Promover a eficiente utilização e manutenção do acervo existente na biblioteca, auxiliando o leitor na sua pesquisa ou estudo; Art. 11º Compete ao Núcleo de Empréstimo: Zelar pelo acervo geral, procedendo à manutenção necessária; pág.

380, “Sobre a manutenção do ambiente: Todas as instalações devem ter manutenção periódica, evitando assim acidentes e situações de emergência. Portanto, é essencial a manutenção dos dispositivos de combate ao incêndio, das instalações elétricas, e também a conservação do setor nos quesitos tetos, mobiliário, pavimento e paredes.” A manutenção dos extintores de incêndio acontece por empresas terceirizadas, não identificadas no PDI nem em documentos específicos. A IES conta ainda com uma equipe interna de limpeza e conservação dos ambientes. O espaço é sinalizado com piso tátil e placa de identificação braile. Foi realizada, no momento da visita, a instalação e utilização do software DosVox nas máquinas do laboratório de informática. No entanto, o laboratório não apresenta teclado braile e teclado com recursos de contraste de cor, e, não possui espaço/cabine para cadeirante. O laboratório fica no segundo pavimento e o sanitário adaptado no primeiro pavimento. O trânsito entre os pavimentos se dá por meio de escada. A IES disponibiliza uma plataforma elevatória/elevador portátil, equipamento utilizado para transitar com o cadeirante pela escada e requer o auxílio de uma segunda pessoa. Também não ficou evidente a existência de recursos tecnológicos diferenciados. (grifamos)

5.14. Infraestrutura tecnológica. **Justificativa para conceito 2:** A IES apresenta em seu PDI (2020-2024, pág. 192 e 193), item 6.13. Infraestrutura Tecnológica, que “A base tecnológica da instituição apresenta a descrição dos recursos tecnológicos, considerando a capacidade e a estabilidade da energia elétrica, a rede lógica, o acordo do nível de serviço e a segurança da informação para que haja o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, de maneira ininterrupta. Dentre os recursos tecnológicos disponíveis na FEFB, destacam-se os servidores com fontes e discos redundantes, cluster de virtualização e robô de backup. Esses recursos contam com alimentação de redundância em nobreaks, para garantir a capacidade e a estabilidade de energia elétrica e com uma rede lógica formada por um link de internet de duas operadoras distintas, com infraestrutura de cabeamento estruturado de cobre e fibra óptica, também com redundância. A instituição conta, ainda, com um datacenter backup virtual (nas nuvens) com espelhamento da infraestrutura básica para garantir a continuidade do serviço em caso de sinistro. O acesso principal ao sistema é permitido somente por meio de login e senha para o pessoal autorizado. O nível de serviço e a segurança da informação são garantidos por meio de protocolos monitorados através de indicadores pela gestão operacional. O plano de contingência, que garante condições de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, é organizado da seguinte maneira: • Sincronismo, com a cópia dos dados entre o datacenter principal e o datacenter backup. • Detecção, composto principalmente por software de monitoração, disparando avisos para a equipe técnica avaliar se a próxima etapa deve ser ativada. • Chaveamento, ativação dos serviços propriamente ditos no datacenter backup durante o failover e posteriormente o failback quando o datacenter principal estiver em condições de ser reativado.” No entanto, durante a visita in loco virtual, não foi demonstrado tal estrutura para a comissão. O sistema de secretaria não foi demonstrado no dia 15 de setembro de 2021, conforme agendamento prévio. Em relato feito pela equipe técnico-administrativa, ficou explícito que a IES não dispõe de servidores de backup pois os serviços de software são terceirizados com contratação de data center externo. Desta forma, os serviços não estão disponíveis na FEFB, como mencionado no PDI. No “Contrato de licença de uso e garantia mensal de software e prestação de serviços correlatos” (EduSoft) não fica evidenciado a garantia de funcionamento do serviço em tempo integral, 24h por dia 7 dias por semana. O contrato com a EduSoft

contempla o software de gestão de secretaria, gestão de tesouraria e portal do aluno. No dia 17 de setembro de 2021, a IES disponibilizou o contrato de prestação de serviço com a empresa Cerbrum. Durante a visita in loco virtual, realizada por pedido da IES no dia 17 de setembro de 2021, nos foi apresentado o sistema acadêmico (Cerbrum – contrato disponibilizado digitalmente, com validade de 1 ano a partir de 15 de setembro de 2021) que oferece uma boa interatividade entre os membros da comunidade acadêmica através da disponibilização de solicitação de requerimentos via protocolo (discentes), envio e recebimento de arquivos (discentes e IES), canais de comunicação como whatsapp (vinculado ao número de telefone cadastrado na plataforma), controle de documentos de registro acadêmico, carga horária de atividades complementares e registro de ocorrências. A demonstração do sistema de gestão acadêmico/portal do aluno aconteceu no domínio educacional.uscerbrum.net e não se encontra devidamente instalado na IES. Neste contrato novo, a hospedagem dos dados referentes à gestão acadêmica e portal do aluno são de responsabilidade da IES, não ficando evidenciado a forma como ela se dará, se por estrutura própria ou terceirizada. O contrato do software de biblioteca “Minha biblioteca” foi apresentado, no entanto, está vencido (04/12/2020) e o serviço não está ativo, não sendo possível acessá-lo. O ambiente virtual de aprendizagem, foi apresentado em 17 de setembro de 2021. A demonstração do Ava aconteceu no domínio ead.eduforconsultoria.com.br/login/index.php, no entanto, não foi apresentado recursos tecnológicos in loco e não há evidências documentais que atestem seu funcionamento em tempo integral (24/7). O “Plano de contingência”, disponível pela IES em arquivo digital no Google Drive, não contempla elementos que evidenciem a forma como os serviços serão restabelecidos em caso de uma pane elétrica na sede ou nos polos de apoio presencial. Desta forma, a base tecnológica explicitada no PDI apresenta a descrição dos recursos tecnológicos disponíveis e considera a capacidade e a estabilidade da energia elétrica, a rede lógica e o acordo de nível de serviço instalados na Sede, no entanto, por se tratar de serviços terceirizados, os documentos apresentados não evidenciam, a segurança da informação em casos em que o contrato está vencido e o serviço inoperante, bem como condições de funcionamento 24/7. (grifamos)

5.15. Infraestrutura de execução e suporte. **Justificativa para conceito 2:** A IES contempla em seu PDI (2020-2024, pág. 193 a 195), o item 6.14. Infraestrutura de Execução e Suporte, onde “Os serviços de suporte e infraestrutura de TI da FEFB têm como premissa o entendimento das necessidades da comunidade acadêmica através da definição das estratégias de serviços alinhadas com as necessidades da instituição.” A FEFB apresenta também um plano de contingência que contempla os profissionais responsáveis pelo suporte, suas responsabilidades, áreas de atuação em caso de interrupção do serviço, bem como procedimentos para restauração de servidores em caso de desastres. No entanto, os servidores (de arquivo e de backup) são provenientes de serviços contratados externamente (empresas terceirizadas), não estando acessíveis para a intervenção de uma equipe interna. Durante a visita in loco virtual foi possível verificar que a infraestrutura de execução e suporte atende às necessidades institucionais, considerando a disponibilidade de serviços previstos para serem alocados internamente à IES, no entanto, faltaram evidências que demonstrassem se os meios utilizados para sua oferta são adequados. Foram solicitados documentos à IES que demonstrassem a descrição técnica dos equipamentos citados durante a reunião com o corpo técnico-administrativo. Este documento não foi apresentado. O plano de contingência fornecido pela IES não

contempla todos os recursos tecnológicos apresentados e não foi possível evidenciar um plano de contingência para os recursos terceirizados, bem como não foi apresentado um plano de redundância e expansão. (grifamos)

5.17. Recursos de tecnologias de informação e comunicação. **Justificativa para conceito 2:** O PDI (2020-2024, pág. 196 a 199), apresenta o item 6.16. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, onde relata que “Os recursos de tecnologias de informação e comunicação da FEFB asseguram a execução dos objetivos institucionais e viabilizam as ações acadêmico-administrativas, garantindo a acessibilidade comunicacional, permitindo a interatividade entre os membros da comunidade acadêmica, com soluções tecnológicas comprovadamente inovadoras.” Inicialmente nos foi informado durante reunião que o sistema acadêmica era de propriedade da Edusoft. No entanto, nos foi apresentado o sistema acadêmico (Cerbrum – contrato disponibilizado digitalmente, com validade de 1 ano a partir de 15 de setembro de 2021) que oferece uma boa interatividade entre os membros da comunidade acadêmica através da disponibilização de solicitação de requerimentos via protocolo (discentes), envio e recebimento de arquivos (discentes e IES), canais de comunicação como whatsapp (vinculado ao número de telefone cadastrado na plataforma), controle de documentos de registro acadêmico, carga horária de atividades complementares e registro de ocorrências. A demonstração do sistema de gestão acadêmico/portal do aluno aconteceu no domínio educacional.usecerbrum.net O ambiente virtual (Edufor – apresentado na visita à instalação física no dia 17 de setembro de 2021) assegura a oferta de conteúdos diversos para os cursos pretendidos, seguindo o modelo de recursos/ferramentas do moodle, como rótulos, arquivos, tarefas, wiki, chat, fórum, questionário, entre outros. A interatividade entre os membros da comunidade acadêmica acontece nos fóruns de discussão (assíncrona) e no chat (síncrona), ferramentas disponibilizadas pela plataforma. Por meio de link externo, a plataforma possibilita o acesso a sala de web conferência Meet, segundo relato do PI. A demonstração do Ava aconteceu no domínio ead.eduforconsultoria.com.br/login/index.php, ou seja, um link externo à IES, e, não há evidências da contratação efetiva de utilização deste sistema, uma vez que não foram apresentados documentos que evidenciem este fato. A página web da instituição, www.fefb.com.br, oferece o “Fale conosco” e “Ouvidoria” com possibilidade de envio de mensagens mediante preenchimento de um formulário. Oferece também um link para acesso à Biblioteca (sistema indisponível), ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (sistema ainda não atualizado no site, fazendo o link com a plataforma antiga utilizada pela IES) e ao Portal do Aluno (sistema ainda não atualizado, fazendo o link com a plataforma antiga utilizada pela IES). Acessado em 17 de setembro de 2021, às 15h. O ambiente virtual de aprendizagem (Edufor), o sistema de gestão acadêmico/portal do aluno (Cerbrum) e a página da IES (www.fefb.com.br) não apresentaram soluções tecnológicas inovadoras. Entretanto, os softwares de gestão acadêmica (Cerbrum) e o AVA (Edufor) não garantem a acessibilidade comunicacional por não estarem integrados e não apresentarem recursos de acessibilidade visual e auditiva, conforme demonstração in loco virtual. (grifamos)

5.18. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. **Justificativa para conceito 1:** Em seu PDI (2020-2024, pág. 190 a 200), a IES apresenta o item 6.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA, e relata que “Ainda na condição de se observar as atividades EaD, a estrutura pedagógica apresenta ferramentas que propiciam a

interação entre docentes, tutores e acadêmicos.” Dentre as ferramentas citadas, encontra-se o AVA. A IES afirma ainda, que “Os procedimentos e as formas de utilização dessas estruturas podem ocorrer de modo síncrono ou assíncrono entre os atores pedagógicos.”. O ambiente virtual (Edufor – apresentado na visita à instalação física no dia 17 de setembro de 2021) assegura a oferta de conteúdos diversos para os cursos pretendidos, seguindo o modelo de recursos/ferramentas do moodle, como rótulos, arquivos, tarefas, wiki, chat, fórum, questionário, entre outros. A interatividade entre os membros da comunidade acadêmica acontece nos fóruns de discussão (assíncrona) e no chat (síncrona), ferramentas disponibilizadas pela plataforma. Por meio de link externo, a plataforma possibilita o acesso a sala de web conferência Meet, segundo relato do PI. Meet, segundo relato do PI. A demonstração do Ava aconteceu no domínio ead.eduforconsultoria.com.br/login/index.php, ou seja, um link externo à IES, com a utilização de login e senha de aluno teste e professor teste, em um ambiente que não se identifica visualmente com a IES. Além disto, não há evidências de contratação efetiva deste sistema. No entanto, até o momento da visita in loco, o ambiente virtual de aprendizagem e o sistema acadêmico não estavam integrados e, não ficou evidente na análise documental (contratos fornecidos pelas empresas prestadoras de serviço, Cerbrum) e na apresentação do sistema durante a visita in loco virtual se é possível e como se dará a integração entre os sistemas. (grifamos)

5. DOS CURSOS EaD VINCULADOS

Por oportuno, é necessário informar que os pedidos de autorização dos cursos pleiteados passam por apreciação da Seres, que analisa, com base em padrões decisórios definidos em normativo próprio, os elementos da instrução processual, a avaliação do Inep e o mérito do pedido para preparar seu parecer. O(s) parecer(es) final(is) do(s) curso(s) EaD vinculado(s), que se encontra(m) anexo(s) a este, apresenta(m) a(s) seguinte(s) deliberação(ões):

Processo nº	Código do Curso	Curso	Resultado do Parecer da Seres
202024094	1548629	CRIMINOLOGIA	Indeferimento

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **e por não estar completamente em consonância** com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo **indeferimento** do pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir:

Dados da Mantenedora

Código da Mantenedora: 17369

CNPJ: 07.255.256/0001-99

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO LIVRE LTDA

Dados da Mantida

Código da Mantida: 24281

Nome/Sigla da Mantida: Faculdade de Ensino e Formação da Bahia/FEFB

Endereço: Travessa São José, nº 09, Centro, Ipirá /BA - CEP: 44.600-000.

Considerações do Relator

O ensino é livre à iniciativa privada, mediante avaliação e autorização pelo Poder Público, nos termos do artigo 209 da Constituição Federal de 1988.

O credenciamento de instituição de ensino superior e a autorização de cursos no âmbito do Sistema Federal de Ensino, segundo o artigo 209 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, demandam prévia autorização e avaliação do Poder Público. A avaliação, referencial básico da regulação e da supervisão, é realizada pelo Inep e objetiva estabelecer parâmetros de qualidade do ensino e constatar, notadamente no caso da regulação, o potencial de qualidade das propostas que visam à implantação de IES e cursos, de modo a subsidiar a decisão a ser proferida e a evitar riscos para a atividade educacional, para os estudantes e para a sociedade. Quando se tratar de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD, devem ser observadas, ainda, as disposições do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Na espécie, o que se examina é o credenciamento da Faculdade de Ensino e Formação da Bahia (FEFB) para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD, a partir da oferta do curso superior de Criminologia, bacharelado. A avaliação realizada pelo Inep registrou Conceito Institucional (CI) 3 (três), a partir dos seguintes conceitos atribuídos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	3,67
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	2,71
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,44
Eixo 4: Políticas de gestão	3,29
Eixo 5: Infraestrutura	2,56
Conceito Final Faixa	3,00

Como se observa, a SERES emitiu opinião desfavorável ao credenciamento pleiteado em razão das fragilidades identificadas pela avaliação institucional, que registrou conceitos inferiores a 3 (três) em 2 (dois) Eixos: Eixo 2: Desenvolvimento Institucional (2,71) e Eixo 5: Infraestrutura (2,56). Além disso, foram identificadas fragilidades em diversos indicadores da avaliação, com conceitos inferiores a 3 (três).

O curso superior de Criminologia, bacharelado, vinculado ao credenciamento institucional para a modalidade EaD alcançou Conceito de Curso (CC) 4 (quatro) na avaliação conduzida pelo Inep.

Embora o credenciamento tenha alcançado Conceito igual a 3 (três), a avaliação indicou dois Eixos com conceitos insatisfatórios, menores que 3 (três), além de diversas fragilidades nos indicadores avaliados.

Importante registrar que a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, considera o resultado da avaliação referencial básico para a regulação, a partir dos conceitos atribuídos às dimensões/eixos avaliados e ao conjunto delas, que expressa o conceito final da avaliação.

Aliás, foi exatamente em razão dos conceitos insatisfatórios atribuídos aos eixos avaliados no processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade EaD que a SERES emitiu manifestação desfavorável ao credenciamento EaD da IES.

A posição defendida pela SERES, desfavorável ao credenciamento EaD, está em consonância com as diretrizes da Lei nº 10.861/2004. Aliás, o indeferimento do credenciamento é prejudicial ao pedido de autorização do curso superior vinculado, uma vez que não há falar em autorizar cursos sem o credenciamento da IES.

Diante do exposto, de acordo com os elementos obtidos na análise documental, na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como no Parecer Final da SERES, verifica-se que a instituição não obteve conceitos suficientes nos eixos avaliados no

seu processo de credenciamento institucional EaD, o que permite concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Ensino e Formação da Bahia não reúne condições para ser acolhido, conforme instrui o Decreto nº 9.235/2017 e na Lei nº 10.861/2004.

Dessa forma, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ensino e Formação da Bahia (FEFB), com sede na Travessa São José, nº 9, Centro, no município de Ipirá, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Educação e Formação Livre Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente